CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
014-3/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 125.678.200,14 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil e duzentos reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/10/2026 às 10 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, CONFORME ART. 17, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-3/2026 **PROCESSO Nº 643/2026**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria - SMSUZ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 dos Decretos Municipais nºs: 17.500/2018 e alterações posteriores e 24.608/2026, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: https://leis.org/municipais/sp/mogi-das-cruzes.

Data da sessão: 08 de outubro de 2026
Horário: 10 horas
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de outubro de 2026.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços serão realizados sob o **regime de execução empreitada por PREÇO UNITÁRIO**.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R$ 125.678.200,14 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil e duzentos reais e quatorze centavos).**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, correrão à conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob o nº:

02.19.01.3.3.90.39.00.15.452.1900.2.315.01.110.0000
FONTE CONTÁBIL: RECURSOS PRÓPRIOS

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**;**

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS**

PUBLICAS.

4.2 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o disposto no artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5 – Em processo de falência;

4.3.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, nos termos do subitem **"8.10"** e observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2 - Sob pena de desclassificação, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.4 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

4.5.5 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.6 - Que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.5.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 - O envio dos documentos de habilitação e da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.8 - DA VISITA TÉCNICA

4.8.1 – A visita técnica é opcional e seu agendamento deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria, com o servidor **André Luiz da Costa Saraiva**, por meio do telefone: **(11) 4798-7457** ou do e-mail: **andresaraiva@mogidascruzes.sp.gov.br.**

4.8.1.1 – Na data agendada pela empresa licitante, esta deverá comparecer com o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – Modelo nº 2,** a ser **subscrito** pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria.

4.8.2 – A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para abertura da sessão.

4.8.3 – Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

4.8.4 – Em conformidade com o § 3º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes que já possuam pleno conhecimento dos locais ou optem por não realizar a visita técnica, poderão substituir o atestado de visita por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 3.**

5 - DA INVERSÃO DE FASES

5.1 - A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos, DEVENDO A FASE DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES ANTECEDER AS FASES DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DE DISPUTA DE LANCES.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 - O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para a abertura do certame, os seguintes campos:

6.1.1 - Valor total, em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, Termo de Referência e demais anexos deste Edital vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de habilitação, lances, negociação e julgamento da proposta.

6.11 - As propostas de todos os licitantes estarão sujeitas às mesmas regras e condições, na forma estabelecida no Edital.

6.12 - A fase de lances somente será iniciada após o término da fase de habilitação.

7 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá prestar garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado. A garantia deverá ser prestada optando-se por uma das modalidades previstas no Artigo 96, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A garantia de proposta prestada nas modalidades SEGURO-GARANTIA e FIANÇA BANCÁRIA deverá conter **vigência mínima de 90 (noventa) dias,** contados a partir da data designada para abertura da sessão. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão os licitantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

7.3 - Em optando-se por caução em dinheiro, deverá ser efetuado depósito junto à Divisão de Tesouraria, a qual expedirá comprovante.

7.4 - O comprovante de garantia de proposta deverá ser apresentado no momento da apresentação da proposta.

7.5 - No caso de Consórcio, a garantia de proposta poderá ser apresentada pelo próprio Consórcio, se juridicamente constituído, pela empresa líder do Consórcio ou, ainda, por cada consorciado de acordo com o seu percentual de participação.

7.6 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR, NO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA A ABERTURA DO CERTAME, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, CONSIDERANDO A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO ART. 17, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.4 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.4.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.4.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.4.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos);

8.4.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

8.4.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.6 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à habilitação econômico-financeira e à qualificação técnica.

8.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às CND's e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10 - SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO SUBITEM "8.10.2".

8.10.1 - Antes da assinatura do contrato decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição do consórcio, por meio de arquivamento do respectivo instrumento no registro competente.

8.10.2 – DOS CONSÓRCIOS

8.10.2.1 - Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

8.10.2.1.1 - Designação do consórcio e sua composição;

8.10.2.1.2 - Finalidade do consórcio;

8.10.2.1.3 - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

8.10.2.1.4 - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

8.10.2.1.5 - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

8.10.2.1.6 - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

8.10.2.1.7 - Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

8.10.2.1.8 - Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem **"8.10.2.1.3"**.

8.10.2.2 - A empresa consorciada não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.10.2.3 - Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.2.4 - A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.10.2.5 - Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

8.11 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

8.12 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12.1 - Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.12.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.12.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores.

8.12.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.12.2 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.13 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13.1 - Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

8.13.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade:

8.13.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2017 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.13.3.2 - Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

8.13.3.3 - Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

8.13.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia, demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS).

8.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;

8.13.6 - Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.7 - Serão também aceitas as Certidões Positivas com efeito de Negativa.

8.13.8 - Não será inabilitado o licitante pela ausência de certidão relativa a tributo que não guarde estrita pertinência e vinculação com o objeto licitado, observado o disposto no subitem **"8.13.6"**.

8.14 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.14.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura;

8.14.2 - Análise Financeira do balanço patrimonial da empresa do último exercício social, por meio de cálculos de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG)
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG => 1,00 (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)
ILC = (AC / PC)
ILC => 1,00 (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Endividamento (IE)
IE = (PC + ELP) / AT
IE < 0,50 (IE deverá ser inferior a 0,50)

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

8.14.2.1 – Deverá ser apresentada a declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

8.14.2.2 – Será inabilitada a empresa que não atender aos limites estabelecidos no subitem anterior.

8.14.3 – O Capital Social mínimo devidamente realizado ou o patrimônio líquido mínimo é de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão levados em consideração, para análise, o capital social ou o patrimônio líquido e o valor estimado do contrato, reajustados na forma da Lei.

8.14.3.1 - As empresas que atuarem sob a forma de consórcio, deverão ter, em conjunto, o Capital Social ou o patrimônio líquido mínimos no valor e na forma do subitem **"8.14.3"**, acrescido de 30%, conforme disposto no parágrafo 1º, artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser representado pelo valor do Capital Social ou do patrimônio líquido registrados pela empresa líder, se suficiente ou pelo somatório dos valores dos Capitais Sociais ou patrimônios líquidos das empresas que o compõe, na proporção de sua respectiva participação no aludido consórcio,

inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei.

8.14.4 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.14.4.1 - As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (**TJSP**), e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

8.14.4.2 - Sites para a obtenção das certidões do subitem **"8.14.4.1"**, conforme os links disponibilizados pelo **TJSP** em https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia:

a) sistema **e-Saj**: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
b) sistema **eproc**: https://certidoes.tjsp.jus.br/

8.15 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.15.1 - Apresentar prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.15.2 - Qualificação Profissional: Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo CREA, que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto, indicada(s) a seguir. A(s) CAT(s) deverá(ão) estar em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados:

a	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares;
b	Coleta e transporte de lixo público;
c	Operação do sistema de transferência;
d	Destinação final;

e	Coleta seletiva.

8.15.2.1 - A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

8.15.2.2 - No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

8.15.2.3 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.15.3 - Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove a execução da(s) quantidade(s) mínima(s) do(s) seguinte(s) serviço(s):

a	Coleta de resíduos domiciliares: 6.000 tn/mês, perfazendo 72.000 tn/ano;
b	Coleta e transporte de lixo público: 1.000 tn/mês, perfazendo 12.000 tn/ano;
c	Varrição manual de vias urbanas: 3.640 km/mês perfazendo 43.680 km/ano;
d	Serviços de caçambas: 2 equipes/mês, perfazendo 24 equipes/ano;
e	Coleta seletiva: 3 equipes/mês, perfazendo 36 equipes/ano;
f	Operação do sistema de transferência: 7.000 tn/mês, perfazendo 84.000 tn/ano;
g	Destinação final: 7.000 tn/mês, perfazendo 84.000 tn/ano.

8.15.3.1 - A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada

por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.15.3.1.1 - Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

8.15.3.1.2 - Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

8.15.3.2 - A comprovação da capacidade operacional poderá ser feita pela somatória de atestados / certidões, desde que se refiram a períodos concomitantes.

8.15.3.3 - Para os itens c) e d) não será exigido que o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) apresentados estejam registrados no CREA.

8.15.3.4 - Em se tratando de serviços contínuos, será exigido que certidão ou atestado demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, não inferior a 6 (seis) meses, conforme art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.15.3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.15.3.5.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.15.3.5.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.15.3.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão

cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.15.4 - Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme **Modelo nº 1**;

8.15.4.1 - Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMMC.

8.15.5 - Declaração da empresa manifestando que dispõe de instalações, equipamentos e pessoal técnico disponíveis para execução do objeto, com a qualificação individual dos membros da equipe responsável;

8.15.6 - Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento, conforme **Modelo nº 2**, ou, caso a empresa não realize a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **Modelo nº 3** em anexo.

8.16 - OUTRAS DECLARAÇÕES:

8.16.1 - Para fins de participação no certame, deverá apresentar declaração de que, caso venha a ser vencedora, destinará os resíduos coletados exclusivamente em aterro sanitário e aterro de inertes, ambos, devidamente licenciado pela CETESB, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

8.16.2 - Declaração da proponente de que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, anteriormente à homologação da licitação, apresentará a documentação legal do aterro sanitário, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

8.16.2.1 – Quando a empresa vier a ser declarada como vencedora deste certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença ambiental de operação;
b) Alvará/licença de funcionamento expedido pelo Município no qual o aterro sanitário esteja localizado;
c) Documento expedido pelo administrador do aterro sanitário, declarando o licenciamento

ambiental e aprovação do aterro pelos órgãos ambientais competentes, bem como, a disponibilidade e capacidade para recebimento dos resíduos oriundos do Município de Mogi das Cruzes.

8.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 - CONCLUÍDA A ETAPA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO INFORMARÁ, NO "CHAT", O RESULTADO, INDICANDO OS LICITANTES HABILITADOS E INABILITADOS, BEM COMO OS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A INABILITAÇÃO.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – Após o término da fase de habilitação, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital ou apresentem preços inexequíveis, nos termos do subitem **"10.12.1"**, conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 - A fase de lances terá início a partir da data e horário informados pelo Agente de Contratação no "chat".

9.3.1 - DEVIDO A CARACTERÍSTICAS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, TODOS OS LICITANTES SERÃO HABILITADAS NO SISTEMA, MAS SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA FASE COMPETITIVA DE LANCES OS LICITANTES QUE FOREM HABILITADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VIA "CHAT", CONFORME SUBITEM "8.19" DO EDITAL;

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado pelo Agente de Contratação e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

9.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.19.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.19.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.20 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.20.2 - empresas brasileiras;

9.20.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes documentos e informações:

10.2.1 - Proposta em papel timbrado da empresa, conforme **Modelo nº 4**, anexo a este Edital;

10.2.1.1 – A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2 - Planilha de Quantidades e Preços (item 22 do Termo de Referência), com os preços unitários propostos para cada tipo de serviço, o preço global mensal e o preço global contratual para o período de 12 (doze) meses, este correspondente ao somatório dos preços mensais dos serviços, devidamente assinada pelo responsável por sua elaboração.

10.2.2.1 - O preço proposto na Planilha de Quantidades e Preços constituirá, a qualquer título, a única e completa base de análise quanto à exequibilidade ou não da adequada e perfeita execução do objeto da licitação. Nesse preço deverão estar incluídos o pagamento dos salários dos seus empregados e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e securitários (todas as obrigações trabalhistas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes), bem como todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguro obrigatório, licenciamento, IPVA e eventuais multas dos veículos e equipamentos utilizados.

10.2.2.2 - No preço proposto estarão também incluídas todas as despesas com a frota de veículos, máquinas, equipamentos e acessórios, incluindo a reserva técnica, aquisição, manutenção, combustível, lubrificantes, pneus, peças de reposição, seguros, materiais e serviços (inclusive, quando for o caso, aluguel de instalações de garagem, energia elétrica, água, esgoto e telefones) entre outros.

10.2.2.3 - No preço proposto estarão incluídos também todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital, mas consideradas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência.

10.2.2.4 - Considerar-se-á que o preço proposto é completo e suficiente para remunerar todos os serviços a serem executados. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital, garantida à contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.

10.2.3 - Memória de Cálculo e Composição dos Preços Unitários, com o detalhamento de todos os itens de custos (inclusive os investimentos necessários para aquisição de veículos e equipamentos, acessórios considerando a reserva técnica) por tipo de serviço executado, demonstrando a metodologia para definição do preço mensal proposto.

10.3 - O prazo estabelecido no subitem **"10.2"** poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 - As empresas licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores ao estabelecido na inicial.

10.9 - Não será aceito preço unitário irrisório ou manifestamente inexequível, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações.

10.10 - Será realizada conferência da Planilha de Quantidades e Preços. Verificado erro de cálculo

ou de anotações no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

10.10.1 - O valor da proposta passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após as correções mencionadas no subitem anterior, quer seja este para mais ou para menos.

10.10.2 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante na Planilha de Quantidades e Preços.

10.11 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.12 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço unitário superior ao correspondente preço unitário estimado pela Administração em qualquer item da Planilha de Quantidades e Preços, ainda que o valor global seja inferior ao estimado, caracterizando sobrepreço, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.15 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.16 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.16.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

10.16.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.17 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.19 - Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.19.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive às condições de participação no certame, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10

(dez) minutos, de forma imediata após o ato de habilitação e/ou inabilitação ou o término da classificação das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação e/ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães nº 277 - 1º andar - Prédio Sede da Municipalidade, no horário compreendido entre 08h e 17h.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13.2 - DA ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA

13.2.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado;

14.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 - A fiança bancária deverá ser emitida conforme **Modelo nº 5** em anexo, para ser cumprida e exigível na cidade de Mogi das Cruzes - São Paulo, devendo ter prazo igual ao do instrumento contratual.

14.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

15 - DOS PRAZOS E DATAS

15.1 - O prazo para conclusão dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

15.2 - O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

15.3 - Os prazos previstos nos subitens acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, nos termos do art. 107 caput da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

15.4 - O início dos serviços se dará na forma indicada pelo Termo de Referência.

15.5 - Salvo indicação legal em contrário, todos os prazos indicados neste Edital entendem-se como sendo contados em dias corridos.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM

17.1.1 - Observar rigorosamente o termo de referência, as especificações, quantidades e demais requisitos previstos neste Edital e seus Anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário;

17.1.2 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.

17.1.3 - Manter sempre em contato com os serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;

17.1.4 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA

possa tomar as providências devidas;

17.1.5 - Facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

17.1.6 - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

17.1.7 – Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PGR, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.

17.1.8 – Fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.

17.1.9 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.11 - De acordo com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, especificas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;

17.1.12 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços.

17.1.13 - No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus a municipalidade, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

17.1.14 - É proibido à contratada, na execução dos serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos.

17.1.15 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal n° 13.709/2018 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

17.1.16 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS, NÃO ISENTARÃO A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

17.1.17 - DA SUSTENTABILIDADE

17.1.17.1 – A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade social e ambiental, buscando sempre minimizar os impactos negativos das suas atividades. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis, redução de resíduos gerados, e engajamento com a comunidade local em projetos de conscientização ambiental. Além disso, deverá garantir que todos os produtos e materiais utilizados no contrato sejam adquiridos de fornecedores que adotem práticas empresariais responsáveis e sustentáveis.

17.1.17.2 - As propostas deverão observar os requisitos ambientais, com base nos princípios da sustentabilidade e eficiência previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a buscar soluções que atendam aos seguintes requisitos, sempre que compatíveis com as exigências do processo licitatório e o interesse público, assim a CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis, a exemplo de, mas não se limitando:

a) Utilização de materiais reciclados ou recicláveis sempre que possível;
b) Redução da geração de resíduos durante a execução dos serviços ou fornecimento dos bens;
c) Eficiência energética na utilização de equipamentos e materiais, incluindo a priorização de produtos que atendam aos padrões de eficiência energética estabelecidos por normas técnicas nacionais e internacionais;
d) Uso racional de recursos naturais, com a adoção de práticas que minimizem o consumo de água e energia, em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece critérios para a realização de contratos mais eficientes e sustentáveis.
e) Uso de veículos com menor emissão de poluentes;
f) Promover ações para o incentivo à coleta seletiva, e a minimização da geração de resíduos não recicláveis;
g) Sempre optar pelo uso de materiais biodegradáveis;
h) Promover ações de conscientização para reduzir o consumo de água e energia nas operações.

17.1.18 – A CONTRATADA deverá, nos termos do Decreto Municipal 24.319/2026 e Termo de

Referência, implantar Programa de Integridade.

17.1.18.1 – Para comprovação da existência ou implantação do Programa de Integridade, a CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato:

a) Declaração formal quanto à existência de Programa de Integridade ou compromisso de implementação no prazo estabelecido;

b) Relatório de Perfil;

c) Relatório de Conformidade;

d) Plano de Implementação ou Adequação, quando o Programa de Integridade ainda não estiver plenamente implementado ou quando forem identificadas insuficiências;

e) documentos comprobatórios, conforme a natureza do programa e os riscos da contratação.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM

17.2.1 - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

17.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

17.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18 – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

18.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a critérios definidos pelo Departamento de Limpeza Urbana, obedecendo ao regime de execução adotado. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

18.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

18.3 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de

imprevistos.

18.4 - Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), a CONTRATADA deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

18.5 - Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido.

18.6 - Além do disposto, a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

18.7 - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.8 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem **"18.18"**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.9 - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATANTE suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

18.10 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

18.11 - O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 141 caput da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.12 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Adjudicatária, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

18.12.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

18.12.2 - Débitos da CONTRATADA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

18.12.3 - Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da CONTRATADA e referente à execução do contrato sob exame;

18.13 - Ocorrendo atraso no pagamento a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

18.14 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.15 - As medições, para o efetivo pagamento, serão mensais e deverão ser protocoladas nos 5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

18.16 - A contratada apresentará o requerimento juntamente da medição de demais documentos.

18.17 - A aprovação da medição será efetivada pela contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

18.18 - O pagamento será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

19 - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

19.1 - Os preços serão mantidos em seu valor originário pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Findo o interregno, a parcela relativa à mão de obra será REPACTUADA, na forma do art. 135 da mesma Lei, e a parcela relativa aos demais custos será REAJUSTADA pelo IPCA/IBGE, vedada a incidência cumulativa dos dois institutos sobre a mesma parcela.

19.1.1 - O período de apuração do índice para fins de reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, correspondente a agosto de 2026, sendo o reajuste aplicável a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual.

19.2 - A repactuação terá data vinculada à data-base da categoria, em 1º de março, e será precedida de solicitação da CONTRATADA instruída com a convenção coletiva registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego — sendo insuficientes circular, comunicado ou instrumento não registrado — e com demonstração analítica da variação dos custos na mesma estrutura da planilha que integrou a proposta. Os efeitos financeiros retroagirão à data-base, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e a preclusão do direito não pleiteado até a prorrogação contratual subsequente, nos termos do art. 135, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. A repactuação alcançará exclusivamente as rubricas alteradas pelo instrumento coletivo, preservados os coeficientes de produtividade, os quantitativos de pessoal e de frota, o fator de cobertura de posto e a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, que serão recompostos na mesma proporção do custo direto, mantido o percentual contratado.

19.3 - Eventual divergência entre os valores adotados no orçamento estimativo, extraídos da divulgação da convenção coletiva vigente na data de sua elaboração, e os do instrumento que vier a ser registrado para a mesma data-base não caracterizará fato superveniente nem álea extraordinária, por se tratar de risco conhecido e mensurável na data da apresentação da proposta, cabendo à CONTRATADA considerá-lo na formação de seus preços, conforme alocação constante da matriz de risco.

20 - DA MATRIZ DE RISCOS:

20.1 - MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2 - A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas no Anexo V deste Edital.

20.3 - A CONTRATADA não será responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

20.4 - A Contratada não poderá alegar desconhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.

20.5 - A Contratada deverá levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta**.**

20.6 - O Anexo V deste Edital constituirá peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais, inclusive atrasos nos prazos previstos no edital e seus anexos, acarretará a emissão pelo CONTRATANTE do documento **AVISO DE DEFICIÊNCIA**, que comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto da presente licitação. Depois de recebido o documento de "Aviso de Deficiência", o relatado deverá ser corrigido em até 24 horas. O não atendimento ao fato gerador, depois de esgotados os prazos legais de recursos em todas as suas instâncias acarretará a aplicação das penalidades previstas a seguir.

21.2 - Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes do Contrato a ser celebrado, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e a competência estabelecidos na legislação.

§ 1º A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, sujeitará o mesmo às seguintes multas, por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal º 14.133/2021:

21.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor contratual atualizado, por dia de atraso, em relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

21.2.2 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, pela presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual, ou ainda por utilização de uniforme ou EPI's em mau estado de conservação;

21.2.3 - 2% (dois por cento) do valor da medição do mês anterior, pelo uso de veículos e/ou equipamentos não padronizados ou em mau estado de conservação;

21.2.4 - 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês anterior, pela emissão de fumaça negra do escapamento de veículos em quantidade superior aos limites permitidos e/ou não conformidade com as normas do PROCONVE**,** bem como por poluição sonora acima dos limites legais para os diferentes locais de trabalho;

21.2.5 - 1% (um por cento) do valor da medição do mês anterior, por falta de cumprimento de determinação da substituição de caçamba estacionária;

21.2.6 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, uso de bebidas alcoólicas e ou conduta irregular do pessoal em serviço;

21.2.7 - 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês anterior, pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente Edital;

21.2.8 - 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês anterior pela descarga de resíduos em local não autorizado;

21.2.9 - 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês anterior, pelo não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados;

21.2.10 - 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês anterior pelo impedimento do acesso da equipe de fiscais do CONTRATANTE às oficinas e a outras dependências utilizadas pela CONTRATADA;

21.2.11 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito, e outras infrações graves no trânsito, que comprometam a imagem do CONTRATANTE;

21.2.12 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior por, não providenciar a troca de equipamentos e utensílios de trabalho, determinada pela fiscalização;

21.2.13 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior pela execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta;

21.2.14 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior, por dia de atraso na entrega dos planos definitivos de coleta domiciliar, de coleta dos resíduos de varrição manual e mecanizada;

21.2.15 - 1% (um por cento) do valor da medição do mês anterior, por ocorrência, por não atender à determinação da Fiscalização para correções do plano de trabalho, em até 48 (quarenta e oito) horas.

21.2.16 - 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês anterior por dia de atraso no início de qualquer um dos serviços;

21.2.17 - 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês anterior por alteração do plano de trabalho sem prévia autorização do CONTRATANTE;

21.2.18 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior por falta de comunicação aos usuários dos serviços e horários em que serão realizados ou da alteração dos mesmos;

21.2.19 - 5% (cinco por cento) do valor da fatura do mês anterior por roteiro de coleta não realizado, a partir da data de implantação dos serviços de coleta de lixo domiciliar;

21.2.20 - 2% (dois por cento) do valor da fatura do mês anterior por roteiros de coleta não completados, não recolhimento de todos os resíduos existentes nos roteiros, atraso de mais de 2 (duas) horas no horário fixado para coleta, vazamento de chorume dos veículos, tampas abertas em trajeto nos serviços de coleta domiciliar e de feiras-livres;

21.2.21 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior por serviços de limpeza de vias urbanas não realizados, incompletos, não cumprimento dos horários determinados;

21.2.22 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior por não ensacar os resíduos coletados, quando necessário;

21.2.23 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada;

21.2.24 - 0,5% (meio por cento) do valor da fatura do mês anterior por dia de paralisação da unidade industrial de triagem de resíduos, sem justificativa para o CONTRATANTE. A aceitação da justificativa ficará a critério exclusivo do CONTRATANTE;

21.2.25 - 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do mês anterior pelo espalhamento de resíduos nos logradouros decorrente da inexistência ou da utilização de lona de cobertura em mal estado de conservação nos veículos de carroceria aberta;

21.2.26 - 1% (um por cento) do valor da medição do mês anterior, por não manter as instalações da unidade industrial de triagem de resíduos em bom estado de limpeza e conservação;

21.2.27 - 1% (um por cento) do valor da medição do mês anterior, por falta de cumprimento de determinação da Fiscalização para correção de problemas motivadores da sanção referenciada no subitem **"21.1"**;

21.2.28 - 1% (um por cento) do valor da fatura do mês anterior por não providenciar a troca de equipamentos e utensílios de trabalho, inclusive reserva técnica, a ser aplicada após o esgotamento do prazo determinado pela fiscalização, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

21.2.29 - 0,5% (meio por cento) do valor da fatura do mês anterior por catação ou triagem por parte do pessoal da CONTRATADA;

§ 2º Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

I. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

II. As feiras serão consideradas individualmente como roteiro de coleta.

III. As multas são independentes e distintas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

IV. Na hipótese da CONTRATADA persistir no inadimplemento caracterizado, não obstante a aplicação das multas acima elencadas, estará sujeita a multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de trinta dias úteis. Caso esgote-se o prazo aludido a CONTRATADA incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

§ 3º As multas, decorridos os prazos recursais, deverão ser recolhidas ao CONTRATANTE, no prazo de três dias úteis contados do seu recebimento pela CONTRATADA.

§ 4º Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa será promovido o seu desconto da fatura a ser paga ou da garantia, mediante decisão do CONTRATANTE. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do CONTRATANTE.

§ 5º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

21.3 - A CONTRATADA não poderá subempreitar no seu todo os serviços, a exceção da destinação final, sob pena de rescisão do presente.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – Recebimento Provisório (Artigo 140, inciso I, alínea "a"): Após ter sido protocolado a última medição, a empresa deverá apresentar requerimento solicitando a liberação de Termo de Recebimento Provisório.

22.2 – Recebimento Definitivo (Artigo 140, inciso I, alínea "b"): Deverá ser apresentado requerimento da empresa, solicitando a liberação de Termo de Recebimento Definitivo.

22.3 – A Comissão de Recebimento, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, expedirá o Termo de Recebimento Definitivo.

22.4 - Verificados problemas na execução do objeto a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ficando interrompido a liberação dos termos até as devidas providências pela CONTRATADA.

22.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (artigo 140, §2° da Lei Federal n° 14.133/2021).

22.6 - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA E O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETIVADOS NÃO ISENTARÁ A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO CIVIL.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 - A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto à licitação, estão disponíveis na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar (Edifício Sede da Prefeitura de Mogi das Cruzes) - Departamento de Compras e Licitações, Mogi das Cruzes - São Paulo, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h) - Fone: 0XX (11) 4798-5054.

23.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.3 - A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 – DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:

24.1 - O Agente de Contratação, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

24.1.1 - Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

24.1.2 - Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

a) Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
b) Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
c) Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
d) Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

24.2. Para a realização das diligências mencionadas no subitem **"24.1"**, o Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

24.2.1 - Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

24.2.2 - Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

24.3 - A identificação de uma ou mais das situações descritas no subitem **"24.1"**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

24.4 - A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

24.5 - Ocorrendo a hipótese dos subitens **"24.3"** e **"24.4"**, o Agente de Contratação, no exercício do

controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

do interesse público.

25.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12 - A Prefeitura de Mogi das Cruzes, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1 - A anulação da Concorrência induz à do contrato.

25.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14 - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/) e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ficando também disponível para exame e cópia no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, no horário de expediente da Prefeitura (8h às 17h), devendo trazer Pen Drive para sua cópia.

25.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELOS;

ANEXO II – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS;

ANEXO III – JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO VI – INDICADORES;

ANEXO VII – PLANILHA ESTIMATIVA;

ANEXO VIII – ENDEREÇOS DAS FEIRAS;

ANEXO IX – MAPA - PERÍMETRO URBANO E RURAL;

ANEXO X – MAPA - MACROZONEAMENTO;

ANEXO XI – MAPA – CENTRO HISTÓRICO E TRADICIONAL;

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO.

Mogi das Cruzes, em 21 de setembro de 2026.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

ANEXO I

MODELO Nº 1 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-3/2026 - PROCESSO Nº 643/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com o Conselho Federal de ***(indicar o conselho ao qual está vinculado)***, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Especialidade:			
CREA Nº		**Data do Registro:**	

Sendo mais de um:

Nome:			
Especialidade:			
CREA Nº		**Data do Registro:**	

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 2 - APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-3/2026 - PROCESSO Nº 643/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 014-3/2026,** a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº **...**, representada pelo(a) seu(ua) representante legal, declara que o(a) Sr(a). **(nome completo)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **...**, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

DATA:.....

MODELO Nº 3 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães n° 277
Mogi das Cruzes – SP

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-3/2026 - PROCESSO Nº 643/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Em cumprimento ao disposto no Edital de **Concorrência Eletrônica nº 014-3/2026,** a empresa **(razão social)**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, representada pelo(a) seu(ua) responsável técnico(a), declara que, embora não tenha realizado a visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, estando, portanto, ciente de todas as adversidades de execução e especificações contidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a empresa não poderá, em momento posterior, alegar desconhecimento dessas especificações para justificar eventuais descumprimentos do Edital e/ou dos documentos técnicos da **Concorrência Eletrônica nº 014-3/2026**.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

MODELO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277
Mogi das Cruzes - São Paulo

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-3/2026 - PROCESSO Nº 643/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor mensal global de nossa proposta é de R$..... (.....), perfazendo o valor global (12 meses) de R$..... (.....), conforme Planilha de Quantidades e Preços (item 22 do Termo de Referência) anexa a esta Proposta.

DECLARAMOS QUE:

- nos preços unitários por nós cotados e constantes da Planilha de Quantidades e Preços, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

- nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização da PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

- na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pela PREFEITURA e as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as instruções da fiscalização da PREFEITURA, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

- os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital.

- prazo de validade da proposta é de ... dias (mínimo 90 (noventa) dias) contados da data da sessão de envio das propostas.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 5 - CARTA FIANÇA BANCÁRIA

À
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277
Mogi das Cruzes - São Paulo

Referência:

Banco :

Carta de Fiança

Pela presente, o Banco, com sede em, na Rua, Estado de, por seus representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios instituídos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, da empresa, sediada na Rua, da cidade, de para efeito de caução de licitação de que trata o Edital de Concorrência Eletrônica nº 014-3/2026.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PREFEITURA compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pela PREFEITURA.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../..... , tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-3/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 54

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS
(ARTIGO 69 - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG:

FINALIDADE: Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa, considerando a relação entre todos os ativos que poderão ser convertidos em dinheiro — tanto no curto quanto no longo prazo — e suas obrigações financeiras com vencimentos nos mesmos prazos. Quando o índice apurado é inferior a 1,00, indica-se que a empresa não dispõe de recursos suficientes para quitar suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade de suas operações, especialmente em horizontes de longo prazo, além de colocar em risco a adequada execução de contratos com duração prolongada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC:

FINALIDADE: Evidenciar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, por meio da relação entre os ativos realizáveis nesse período e suas obrigações de curto vencimento. Um índice inferior a 1,00 indica que a empresa não possui recursos suficientes para honrar seus compromissos imediatos, o que pode comprometer a continuidade de suas operações.

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - IE:

FINALIDADE: Evidenciar o quanto a empresa depende de capital de terceiros para financiar suas atividades. O índice expressa a proporção do ativo total que está sendo financiada por recursos de terceiros, bem como, de forma complementar, a parcela financiada por recursos próprios. O parâmetro adotado — índice inferior a 0,50 — é considerado tecnicamente razoável e encontra ampla utilização em processos licitatórios, por refletir um nível saudável de alavancagem financeira.

ESCLARECIMENTOS:

Os índices estabelecidos estão em conformidade com o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que possibilitam a verificação objetiva da situação econômico-financeira das empresas licitantes, por meio de cálculos previamente definidos e tecnicamente justificados. Tais parâmetros são comumente utilizados para aferir a capacidade financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sem comprometer a competitividade do certame, já que foram fixados em níveis razoáveis e amplamente utilizados.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014-3/2026 (INVERSÃO DE FASES) - FLS. Nº 55

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DE PROPOSTA

A exigência da garantia de proposta neste certame, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, justifica-se pelos seguintes pontos, em observância aos princípios da segurança jurídica, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência do processo licitatório:

a) Assegurar a Seriedade e a Manutenção da Proposta: A garantia visa atestar o efetivo compromisso dos licitantes com a proposta apresentada. Em contratações de serviços de limpeza urbana, que envolvem valores significativos e elevada relevância para a municipalidade, a desistência do licitante vencedor ou sua recusa em assinar o contrato após a adjudicação pode causar sérios prejuízos à Administração, demandando a repetição do procedimento licitatório, com consequente perda de tempo e dispêndio de recursos públicos.

b) Mitigação de Riscos de Fracasso e Recusa Contratual: A prestação da garantia atua como um desestímulo a propostas temerárias ou a meras "aventuras" no certame. Garante que os licitantes que chegarem às fases finais estejam verdadeiramente aptos e dispostos a assumir as responsabilidades contratuais, reduzindo o risco de a licitação ser declarada fracassada ou de a Administração ter que aplicar a sanção de inexecução da garantia, conforme previsto no art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Racionalização e Celeridade Processual: Ao condicionar previamente a participação para aqueles que demonstrem um comprometimento financeiro, a Administração otimiza o processo de análise e julgamento, concentrando os esforços em empresas com maior probabilidade de honrar os compromissos, garantindo a celeridade e o sucesso da contratação.

Pelas razões expostas, e considerando a natureza da contratação, a exigência da garantia de proposta é medida prudente e necessária, amparada legalmente pelo art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de proteger o interesse público e garantir que o resultado da licitação se converta, efetivamente, na contratação do objeto nas condições mais vantajosas para a Administração.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria